

# LEI MUNICIPAL Nº 126

de 06 de agosto de 2003

## “**CRIA CRÉDITO ESPECIAL E INDICA RECURSOS NA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL**”.

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado crédito especial no Orçamento Anual para 2003 aprovado pela Lei Municipal nº 109/2003, passando a receber inclusões e modificações abaixo discriminadas, no Órgão da Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, que passará a integrar o Orçamento para 2003:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DESENVOLV., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Unidade 01 – Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2007 – Manutenção das Ativ. Sec. Desenv. Obras e Serv. Públicos  
3.1.90.05.01.03.00 – Salário Matern.–Pessoal Ativo –Rec. Livre (750) R\$ 1.445,00  
Atividade 2030 – Manutenção dos Sist. De Abast. Água Rurais  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Recurso Livre (751) R\$ 3.000,00  
3.3.90.39.01.00.00 – Serv. de Conservação - Recurso Livre (752) R\$ 1.000,00

**ÓRGÃO: 04 Se. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Unidade: 01 Manutenção e Des. Do Ensino  
Atividade: 2012 Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Fundef 40%  
3.1.90.05.01.03.00–Salário Maternidade – Pes. Ativo MDE (452) R\$ 5.030,00

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, a redução do recurso da seguinte dotações orçamentária:

**ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENV. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Unidade 01 - Secretaria de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2007 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Desenv. Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Serv. (701) R\$ 5.445,00

**ÓRGÃO: 04 Se. Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Unidade: 01 Manutenção e Des. Do Ensino  
Atividade: 2012 Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Fundef 40%  
3.1.90.13.03.02.00 – RPPS – Prof. Em Efet. Exerc. MDE (426) R\$ 3.500,00  
3.1.90.47.01.01.00 – PASEP – Servidores – MDE (427) R\$ 850,00  
3.1.90.47.01.02.00 – PASEP–Prof. Efet. Exerc.Magist.–MDE(428) R\$ 680,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS  
DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda